



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 204/2019 – São Paulo, terça-feira, 29 de outubro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 09-PRES/DIRG/SEJU/UTU7, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON, Titular da 10.ª Vara Cível de São Paulo – SP, para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Sétima Turma deste Tribunal no dia 21 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 25/10/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1674, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES compensação no dia 30 de outubro de 2019, nos termos da Portaria n.º 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 25/10/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5234352/2019

Processo SEI n.º 0034689-43.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de Coordenador no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratado:** José Marcos Lunardelli (CPF nº 079.466.118-11); **Valor Total:** R\$11.838,34 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Nery da Costa Júnior, Desembargador Federal Vice Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Supervisor**, em 28/10/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5234377/2019

Processo SEI n.º 0034378-52.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Novembro; **Contratada:** Ivana Barba Pacheco (CPF nº 088.831.518-01); **Valor Total:** R\$1.307,24 (um mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Nery da Costa Júnior, Desembargador Federal Vice Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Porto da Silva, Supervisor**, em 28/10/2019, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5234425/2019

a- Eric Fujita, RF 5043;
b- Jessé Adriano Carvalho Chiavelli, RF 5971.
c- Tatiana de Oliveira Coelho, RF 7936.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoní, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/10/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUD Nº 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa Juiz Federal Coordenador da Inovação e Juizes Coordenadores Auxiliares.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6.º da Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Dr. Paulo Cezar Neves Junior como Juiz Federal Coordenador da Inovação.

Art. 2.º Designar o Dr. Caio Moysés de Lima como Juiz Federal Coordenador Auxiliar da Gestão de Dados e Inovação Tecnológica.

Art. 3.º Designar o Dr. Décio Gabriel Gimenez como Juiz Federal Coordenador Auxiliar de Comunicação Social.

Art. 4.º Nos termos do art. 6.º, § 4.º da Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, os mandatos dos magistrados designados nos artigos 1.º a 3.º encerram-se na data de encerramento desta gestão, prevista para 1.º de março de 2020.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoní, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/10/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUD Nº 52, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o diagnóstico da inspeção administrativa da Corregedoria Regional do E. TRF da 3.ª Região, que apontou a necessidade de desenvolver ações visando adequar os trabalhos das contadorias às necessidades do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar o trabalho dos servidores das contadorias judiciais;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho criado para reorganizar as contadorias judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que as comissões da Justiça Federal de 1.º Grau estão integradas à Rede de Governança e propiciam uma visão sistêmica do órgão e das competências desenvolvidas, haja vista a participação de magistrados e servidores das mais diversas áreas nas suas composições e reuniões;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, doravante designada "Comissão".

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º A Comissão será integrada por magistrados e servidores da Seção Judiciária de São Paulo, designados em ato próprio pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, da seguinte forma:

I - Grupo A: mínimo 5 (cinco) juízes federais e/ou juízes federais substitutos;

II - Grupo B: mínimo 6 (seis) servidores ligados às Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, sendo:

a) 2 (dois) servidores do Núcleo de Cálculos Judiciais - NUCA;

b) 2 (dois) servidores das Contadorias Judiciais do Juizado Especial Federal de São Paulo e/ou das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo; e

c) 2 (dois) servidores das Contadorias Judiciais do interior e/ou do litoral;

III - Grupo C: de no mínimo 3 (três) servidores pertencentes aos quadros das áreas administrativas da Administração Central, sendo:

a) 1 (um) servidor lotado no Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ;

b) 1 (um) servidor lotado no Núcleo da Escola de Servidores - NUES;

c) 1 (um) servidor dentre os que compõem a Equipe de Gestão de Dados do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - iJuspLab.

§ 1.º Na escolha dos juízes a que se refere o inciso I, a Administração buscará atingir a maior representatividade possível no que se refere à matéria e à territorialidade, procurando designar magistrados que atuem nas especialidades diretamente interessadas nos serviços das Contadorias Judiciais e provenientes de unidades judiciárias localizadas em subseções diversificadas.

§ 2.º A presidência da Comissão será exercida por um dos magistrados integrantes do Grupo A, por indicação da Diretoria do Foro no ato de nomeação.

Art. 3.º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário mediante prévia convocação de seu presidente.

§ 1.º Quando as reuniões implicarem deslocamento com pagamento de diárias e/ou passagens, a convocação será previamente submetida à aprovação da Diretoria do Foro, sendo sempre facultada a participação remota, por videoconferência, sem ônus financeiro para a Administração, caso em que a aprovação prévia será dispensada.

§ 2.º A participação dos integrantes do Grupo C não é obrigatória e observará a necessidade da Comissão, segundo a decisão discricionária de seu presidente.

§ 3.º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, com trabalhos secretariados por um dos membros do Grupo C ou, na ausência destes, por qualquer dos integrantes do Grupo B que estiver presente ao ato, sempre por designação do presidente da Comissão.

§ 4.º O presidente da Comissão poderá convidar, extraordinariamente, para as reuniões, segundo critério de conveniência e oportunidade, outros magistrados, servidores e pessoas não integrantes dos quadros da Seção Judiciária de São Paulo, para contribuição em assuntos específicos, independentemente de autorização da Diretoria do Foro, desde que não incorra em ônus financeiro para a Administração.

§ 5.º As deliberações da Comissão, proclamadas por sua presidência, serão tomadas por maioria simples de votos, os quais são reservados aos membros relacionados nos Grupos A e B, sem exigência de quorum mínimo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º São atribuições da Comissão:

- I - elaborar e atualizar o Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo de que trata o art. 6.º;
- II - definir e padronizar as atribuições dos contadores e demais servidores responsáveis pela elaboração de cálculos judiciais;
- III - disciplinar a forma de envio e os critérios mínimos das solicitações de cálculos dirigidas às Contadorias Judiciais pelas unidades judiciárias;
- IV - definir critérios para a padronização dos trabalhos das Contadorias Judiciais, inclusive no que se refere à identidade visual;
- V - prestar auxílio e orientação às Contadorias Judiciais quanto aos métodos de trabalho;
- VI - disseminar boas práticas entre as Contadorias Judiciais, magistrados e servidores no que se refere à solicitação e à elaboração de cálculos judiciais;
- VII - facilitar o contato direto e a colaboração entre os servidores das Contadorias Judiciais;
- VIII - cuidar do acompanhamento estatístico dos trabalhos das Contadorias Judiciais, divulgando periodicamente os indicadores de volume de trabalho e desempenho que entender pertinentes, por meio dos canais de comunicação institucional que lhe forem disponibilizados pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- IX - elaborar e encaminhar anualmente à Diretoria do Foro seu relatório de atividades;
- X - sugerir à Diretoria do Foro formas mais eficientes e econômicas de estruturação, organização e funcionamento das Contadorias Judiciais e outros setores incumbidos do trâmite e elaboração de cálculos judiciais;
- XI - propor à Diretoria do Foro, fundamentadamente, a redistribuição excepcional de trabalho entre as Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, a fim de equalizar situações específicas de aumento de demanda ou viabilizar o andamento dos processos em unidades judiciais que estejam enfrentando dificuldades;
- XII - solicitar apoio, recursos financeiros e administrativos à Diretoria do Foro sempre que necessário à consecução efetiva de suas atividades;
- XIII - gerir os dados e as ferramentas e sistemas de cálculo necessários para o trabalho das Contadorias Judiciais;
- XIV - solicitar aos órgãos da Administração e às unidades judiciárias os dados e as informações necessárias ao desempenho de suas atividades;
- XV - administrar os canais de comunicação institucional que lhe forem disponibilizados pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- XVI - propor à Diretoria do Foro ações de capacitação inicial e/ou continuada para magistrados e servidores na área de cálculos judiciais.

§ 1.º No exercício da competência de que trata o inciso VIII, a Comissão mostrará, sempre que possível, a repercussão positiva ou negativa dos métodos e das práticas por ela disseminados nos resultados obtidos pelas Contadorias Judiciais.

§ 2.º No exercício da competência de que trata o inciso XI, a comissão observará o seguinte:

- I - verificará previamente e informará à Diretoria do Foro se a unidade judiciária afetada pelo excesso de demanda ou atraso processual tem observado o Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, de forma a imprimir efetividade e racionalidade à elaboração dos cálculos judiciais;
- II - especificará a finalidade da medida e sugerirá, se cabível, seu tempo mínimo e/ou máximo; e
- III - indicará a origem dos servidores que prestarão os serviços excepcionais, após manifestação dos titulares das unidades envolvidas, valendo-se, para tanto, de dados estatísticos e de quaisquer outras informações que entender pertinentes, extraídas dos sistemas processuais ou administrativos.

§ 3.º Para fins do disposto no inciso XIII, a Comissão representará a Seção Judiciária perante a Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na gestão das ferramentas e sistemas de cálculo de uso homologado, podendo, para tanto, efetuar, em nome da Seção Judiciária, todas e quaisquer solicitações de desenvolvimento e melhoria que entender necessárias.

CAPÍTULO III - DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 6.º O Manual de Procedimentos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo tem por finalidade racionalizar e padronizar o trabalho das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo, bem como definir critérios mínimos para a solicitação de cálculos pelas unidades judiciárias.

§ 1.º O manual especificará os critérios e procedimentos mínimos para elaboração de cálculos judiciais, segmentando as informações por matéria, sempre que possível, e conterá, ainda, modelos de formulários de envio das solicitações pelas unidades judiciárias, procedimentos de remessa e devolução dos autos e prazos para cumprimento pelas Contadorias Judiciais, desde que não conflitantes com as normas processuais em vigor.

§ 2.º Para estimular a observância do manual, a Comissão poderá propor à Diretoria do Foro a realização de ações de capacitação e de campanhas de orientação e/ou esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7.º A primeira composição da Comissão poderá ter mandato inferior ao previsto no art. 2.º, a fim de compatibilizá-lo com o mandato da atual gestão da Diretoria do Foro.

Art. 8.º Os casos omissos serão disciplinados pela Diretoria do Foro.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 28/10/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUD Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Designar os integrantes da Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que consolidou e revisou o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO o diagnóstico da inspeção administrativa da Corregedoria Regional do E. TRF da 3.ª Região, que apontou a necessidade de desenvolver ações visando adequar os trabalhos das contadorias às necessidades do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e otimizar o trabalho dos servidores das contadorias judiciais;

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho criado para reorganizar as contadorias judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que as comissões da Justiça Federal de 1.º Grau estão integradas à Rede de Governança e propiciam uma visão sistêmica do órgão e das competências desenvolvidas, haja vista a participação de magistrados e servidores das mais diversas áreas nas suas composições e reuniões;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 52, de 24 de outubro de 2019, da Diretoria do Foro, que constitui a Comissão de Orientação e Organização dos Trabalhos das Contadorias Judiciais da Seção Judiciária de São Paulo;

R E S O L V E: